



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA**  
**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**



---

---

**EDITAL IC 10/2017 - PROPPG/UFERSA**  
**(Baseado na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e Resolução CONSUNI/UFERSA 002/2017)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente Edital para a normatização e a seleção de Orientadores e Bolsistas para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UFERSA/CNPq** e o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL - PICI/UFERSA**, nos seguintes termos:

### **1) Natureza do Programa Iniciação Científica (IC)**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por finalidade a iniciação científica de novos talentos nas diversas áreas do conhecimento, sendo o mesmo administrado e financiado diretamente por Convênio firmado entre a UFERSA e o CNPq, enquanto o Programa de Iniciação Científica Institucional (PICI) é financiado exclusivamente pela UFERSA. O PIBIC e o PICI são dirigidos aos discentes de graduação, servindo de incentivo à formação profissional, privilegiando a participação ativa de discentes com bom rendimento acadêmico em Planos de Trabalho oriundos de projetos de pesquisa, que detêm mérito técnico-científico, com orientação adequada, individual e continuada pelos docentes credenciados através deste edital, visando contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

### **2) Dos Prazos Obrigatórios**

- Inicialmente, os (as) candidatos (as) a orientadores (as) deverão cadastrar seus projetos de pesquisa (novos ou em vigência), no SIGAA (Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Submeter Proposta de Projeto Interno) e aprovado na Assembleia de Centro até o dia **20 de junho de 2017**;
- A primeira etapa refere-se à inscrição de Professor (a) ou Pesquisador (a), conforme consta no **item 4** deste edital, que ocorrerá no período de **20 de maio a 30 de junho de 2017**. O resultado preliminar da seleção e credenciamento, definidores da cota de bolsas por orientador, será divulgado até o dia **21 de julho de 2017**;
- Após a divulgação dos resultados da primeira etapa, o Professor(a) ou Pesquisador(a) terá **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, destinado ao Comitê de Iniciação Científica através do e-mail: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br);
- O resultado final será divulgado até o dia **28 de julho de 2017**;
- A segunda etapa refere-se à indicação, pelo orientador, de discentes aptos a atuarem como bolsistas, e o fornecimento de informações e provimento de documentos específicos às solicitações do CNPq e UFERSA entre os dias **01 e 04 de agosto de 2017**;
- O prazo de vigência da bolsa será de **12 meses (agosto/2017 a julho/2018)**, com carga horária semanal de até **12 horas**;

- Destaca-se a obrigatoriedade do Relatório Parcial a ser enviado entre **05 e 09 de março de 2018** (Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Parcial) e do Relatório Final entre **16 e 20 de julho de 2018** (Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Final). O envio deverá ser realizado via SIGAA. A não entrega dos relatórios no prazo previsto por este edital acarretará na suspensão do Professor(a) ou Pesquisador(a) em concorrer a bolsas PIBIC e PICI para o período 2018-2019. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica;

- As datas aqui estabelecidas estarão sujeitas as alterações de acordo com a divulgação pelo CNPq das cotas institucionais de bolsa;

### 3) Dos Requisitos, compromissos e direitos

#### 3.1) Do (a) Orientador (a)

- Ser Professor(a) ou Pesquisador(a) com título de Doutor, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos, qualificado com produção científica ou tecnológica no período de 2014 a 2017, em periódicos especializados ou produtos e processos similares;

- Deve ter vínculo formal com a UFERSA, estando aqui inclusos os bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional, Professores visitantes e Pós-Doutorado;

- Professores (as) e Pesquisadores (as) com vínculo institucional temporário, só poderão concorrer ao edital se o término do vínculo for superior ao período de concessão da bolsa de iniciação científica (art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 002/2017, de 02 de março de 2017).

- Não deve estar afastado da Instituição no período de vigência da bolsa de iniciação científica especificada no presente Edital;

- Cada orientador (a) poderá ser contemplado com **Cota Máxima de 02 (duas) bolsas PIBIC e 02 (duas) bolsas PICI**, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

- Cabe ao orientador (a) escolher e indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e o conflito de interesse (Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista);

- O (A) pesquisador (a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- O (A) orientador (a) deverá permanecer na instituição para eventuais esclarecimentos durante a avaliação efetuada pelo Comitê Externo à época do processo de seleção das propostas e homologação das cotas de bolsas PIBIC e PICI;

- Em casos de término do vínculo formal do orientador com a UFERSA, ou em casos de afastamento da instituição, a bolsa retorna à PROPPG;

- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

- O (A) orientador (a) deverá, quando requisitado pela PROPPG, atuar como consultor *Ad Hoc* para a emissão de pareceres nos documentos referentes ao processo seletivo e no **SEMIC**.

- O (A) orientador (a) deverá estar presente na cerimônia de abertura do **XXIV SEMIC**.

- É obrigatória a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBIC e PICI no **XXIV SEMIC**, a ser previsto no calendário acadêmico de **2018**. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará na suspensão do Professor(a) ou Pesquisador(a) em concorrer a bolsas PIBIC e PICI para o período de 2018-2019. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador (a) e/ou coorientador (a). Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente através de comunicado ao Comitê de Iniciação Científica ([cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br)). A ausência não

justificada implica no cancelamento da cota de bolsa para o período **2018-2019**. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

### 3.2) Do Bolsista

- Ser discente regularmente matriculado (a) em curso de graduação, indicado pelo professor (a) /orientador (a), apresentando bom desempenho acadêmico, índice de rendimento acadêmico **igual ou superior a 60%**;
- Ter sido cadastrado, pelo (a) orientador (a), como membro no projeto de pesquisa (Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Gerenciar Membros do Projeto);
- Não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário e/ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado durante a vigência da bolsa, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador e notificação ao Comitê de Iniciação Científica;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/UFERSA (PIBIC) ou da UFERSA (PICI);
- O (A) discente não poderá ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período de vigência da bolsa, o que acarretará a substituição do bolsista;
- O (A) discente não poderá ser do mesmo círculo familiar do orientador (a);
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- Deverá, **obrigatoriamente**, estar presente na cerimônia de abertura, na apresentação do trabalho e no encerramento do **XXIV SEMIC**, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivo.

### 3.3) Da substituição de bolsistas

- A substituição de bolsistas poderá ser solicitada a qualquer momento da pesquisa.
- As solicitações de substituições de bolsistas, deverão ser enviadas pelo (a) orientador (a) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através de formulário específico até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, que é até o dia 04). Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas, até então, pelo (a) bolsista substituído a).

### 3.4) Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- O Professor(a) ou Pesquisador(a) deve ser coordenador (a) ou colaborador (a) (membro da equipe) do(s) projeto(s) de pesquisa, devendo este(s) projeto(s) ter mérito técnico-científico e permitir a derivação de plano(s) de trabalho individual - subprojeto(s), para cada discente/bolsista a ser contemplado com bolsa PIBIC ou PICI (Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa);
- O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do Professor(a) ou Pesquisador(a);
- Quando necessário, o projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, comissão técnica nacional de biossegurança, ética em pesquisa com animais e humanos, instituto brasileiro de meio ambiente, entre outros, com prazo documental referente à entrega do **Relatório Final**.

#### **4) Inscrição e Seleção no PIBIC/PICI**

##### **4.1) Documentação obrigatória para inscrição do (a) Orientador (a)**

- Realizar inscrição dos planos de trabalho para bolsas via SIGAA (SIGAA - módulo de pesquisa);
- Anexar arquivo, em PDF, do Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), de maneira personalizada com a produção entre 2014 e 2017. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o orientador perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de iniciação científica PIBIC, PICI e PIVIC por dois anos consecutivos, bem como, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará denúncia formal ao CNPq;
- Anexar arquivo, em PDF, da planilha de pontuação, devidamente preenchida com a produção técnico-científica entre **2014 e 2017**, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1.1 deste Edital;
- Anexar, em PDF, comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (site <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- Estes três arquivos (Currículo extraído da Plataforma LATTES, Planilha de pontuação e Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) devem ser anexados em um único arquivo em PDF, no SIGAA no ato da inscrição.
- Preencher, no SIGAA, os planos de trabalho individuais, no máximo quatro planos, para concessão de bolsa IC;
- O ponto de corte será de 10% do valor total da pontuação obtida pelo candidato de maior pontuação em cada área (exemplo: Se a maior pontuação obtida em uma área específica for 100 pontos, a nota de corte será 10 pontos). (Art. 13, Inciso 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2017, de 02 de março de 2017).

##### **4.2) Inscrição dos discentes interessados**

- O (A) discente deverá preencher o cadastro único de bolsista no SIGAA (Portal do discente > Menu Bolsas > Oportunidade de Bolsa).

##### **4.3) Indicação do (a) Bolsista**

- O (A) orientador (a) deverá indicar no SIGAA os (as) bolsistas contemplados, respeitando o limite de cotas recebidas.

**OBS.** É de total responsabilidade do (a) orientador (a) que os (as) discentes indicados estejam de acordo com todas as competências descritas no **item 3.2** deste edital. O não cumprimento das referidas competências poderá acarretar na perda da concessão da cota de bolsa.

#### **5) Distribuição das Cotas (Bolsas PIBIC/PICI)**

- O número total de bolsas remuneradas será distribuído em caráter reflexivo às Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CNPq (1. Ciências Exatas e da Terra, 2. Ciências Biológicas, 3. Engenharias, 4. Ciências da Saúde, 5. Ciências Agrárias, 6. Ciências Sociais Aplicadas, 7. Ciências Humanas, e 8. Lingüística, Letras e Artes, 9. Outra/Multidisciplinar), sendo determinado de acordo com a demanda credenciada e classificatória na primeira etapa do presente Edital, mediante aplicação de um índice com a seguinte fórmula:

$$\text{NBA} = (\text{DA} / \text{DI}) \times \text{CI}$$

**NBA = Número de Bolsas por Grande Área (PIBIC e PICI)**

**DA = Demanda de cada Grande Área (professores classificados por área)**

**DI = Demanda da Instituição (professores classificados na universidade)**

**CI = Cota Institucional (número total de bolsas PIBIC e PICI)**

- O índice NBA será aplicado primeiro para as bolsas PIBIC e secundariamente para as bolsas PICI, de forma individualizada, com posterior distribuição pela ordem de classificação dos orientadores seguindo a regulamentação classificatória e de credenciamento propiciada pelo formulário de pontuação (Anexo 1.1); em caso de “bolsas remanescentes” em uma área, haverá o repasse para área de maior índice NBA;

- Conforme instrução normativa do CNPq que regulamenta a demanda qualificada, será, inicialmente, garantida uma cota de bolsas PIBIC aos bolsistas de produtividade do CNPq. Em seguida, as demais bolsas PIBIC/CNPq serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação de todos os professores classificados por grande área, incluindo os bolsistas de produtividade do CNPq;

- Após efetuar a distribuição referida no item anterior será distribuída uma bolsa para cada orientador (a) de acordo com a classificação (Anexo 1.1), concedendo-se inicialmente as bolsas PIBIC e sequencialmente as bolsas PICI.

#### **6) Normatizações Complementares:**

- No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, sendo este um critério para desclassificação;

- O valor da bolsa será definido pelo CNPq para os bolsistas do programa PIBIC e pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2013, de 03 de setembro de 2013, ambas concedidas por um período de 12 meses;

- Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC ou PICI, o bolsista poderá ser substituído por um discente indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste Edital;

- O (A) Orientador (a) e o (a) Bolsista, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente Edital receberão um certificado de participação no PIBIC ou PICI através da PROPPG/UFERSA.

#### **7) Disposições Finais**

- Os (As) orientadores (as) e discentes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica;

- Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso estabelecido no **edital anterior** será considerado impedimento para participação em subseqüente processo seletivo PIBIC/PICI para discentes e orientadores;

- A PROPPG irá tomar as providências cabíveis, para que o cadastramento do currículo lattes e demais procedimentos, relativos à Iniciação Científica, sejam realizados via SIGAA nos próximos **Editais IC**;

- Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e pela PROPPG/UFERSA.

Informações PROPPG/UFERSA: Fone (84) 3317-8296, Ramal 1152

E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

### **Comitê de Iniciação Científica 2017/2018**

Prof. José Luís Costa Novaes – Coordenador Institucional de Iniciação Científica  
Prof. Leiva Casemiro de Oliveira – CM Angicos/UFERSA  
Prof. Osvaldo Nogueira de Sousa Neto – CM Angicos/UFERSA  
Profa. Tania Luna Laura – CM Caraúbas/UFERSA  
Prof. Pollyanna Freire Montenegro Agra – CM/Caraúbas UFERSA  
Prof. Lino Martins de Holanda Junior – CM Pau dos Ferros/UFERSA  
Profa. Josy Eliziane Torres Ramos – CM Pau dos Ferros/UFERSA  
Profa. Thaiseany de Freitas Rego – CCSAH/UFERSA  
Profa. Ady Canário de Souza Estevão – CCSAH/UFERSA  
Prof. Luis Mourão Cabral Ferro – CE/UFERSA  
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite – CE/UFERSA  
Profa. Maiara de Moraes – CCBS/UFERSA  
Prof. Michael Hrcncir – CCBS/UFERSA  
Profa. Subênia Karine de Medeiros – CCEN/UFERSA  
Prof. José Luiz Sousa Lima – CCEN/UFERSA  
Prof. Daniel Valadão – CCA/UFERSA  
Profa. Carolina Malala Martins – CCA/UFERSA  
Prof. Vander de Mendonça – Representante dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* /UFERSA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Jean Berg Alves da Silva

Mossoró (RN), 10 de maio de 2017.